



Estância Turística de Tupã, 25 de Setembro de 2025.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 05/2025
IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA

Identificação do Contribuinte

██

██

Local da Infração: Rua Bororós, nº 1716, Centro CEP 17.600-020

Ref.: Notificação nº: 186/2025

Data: 19 de março de 2025.

DELIBERAÇÃO: caso analisado em plenária durante a 34ª Reunião do Conselho Municipal de Meio Ambiente, sendo votado em plenária pelo **INDEFERIMENTO** da defesa administrativa uma vez que não foi afastada tecnicamente a caracterização de poda drástica, não foi apresentado laudo técnico emitido por profissional legalmente habilitado acerca da necessidade da poda executada, não foi apresentado executor credenciado pela Secretaria de Meio Ambiente, não foram apresentadas comprovações documentais acerca dos fatos alegados, não foi apresentada autorização para realização da poda, havendo tempo hábil para tal solicitação e resolução do caso sem emprego da poda drástica, não sendo sua justificativa a capacidade de regeneração e a permanência de galhos que venham tentar caracterizar uma copa, nos termos do Parágrafo Único do Art. 26 da Lei 4.638/2023.





INFRAÇÃO Nº	5			
Nome / CPF:	[REDACTED]			
Endereço de Correspondência:	[REDACTED]			
Local da Infração:	Rua Bororós, nº 1716, Centro CEP 17.600-020			
Cadastro:	00441400			
Infração	Descrição	Qtd. Infração	Qtd. UFM (R\$ 113,34)	Total R\$
Art. 38 Inciso III - Lei Municipal 4.638/2013	Promover poda drástica em qualquer espécie vegetal de porte arbóreo sem autorização	2	8	R\$ 1.813,44

[Assinatura Digital]
Guilherme Destro
Eng. Ambiental